

**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Catalão**  
**Gabinete do Vereador Jair Humberto**

**Mensagem nº 60 de 2026**

**Membros da Mesa Diretora,**  
**Senhoras Vereadoras,**  
**Senhores Vereadores,**

Servimo-nos do presente expediente para respeitosamente encaminhar ao Plenário desta laboriosa Casa de Leis, o Incluso Projeto de Lei de minha autoria que tem como objetivo conceder qualificação de utilidade pública à Associação Regional de Esportes - ARE e dá outras providencias.

Aos Nobres Edis, apresentamos o Projeto para deliberação, discussão e solicitamos apoio para posterior aprovação que resultará na concessão de qualificação de utilidade pública pretendida.

Contando com acolhimento e integral apoio dos Nobres Edis para aprovação da justa propositura, desde já renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Sala das sessões, 22 de abril de 2026

  
**JAIR HUMBERTO DA SILVA**  
**VEREADOR**



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Catalão**  
**Gabinete do Vereador Jair Humberto**

**PROJETO DE LEI Nº 46 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

***Concede qualificação de utilidade pública à Associação Regional de Esportes – ARE e dá outras providências.***

**O VEREADOR JAIR HUMBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao laborioso **PLENÁRIO** da **CÂMARA DE VEREADORES DE CATALÃO, GOIÁS** para deliberação e posterior aprovação seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica concedida, nos termos da Lei nº 3.893, de 05 de julho de 2021, a qualificação de utilidade pública à Associação Regional de Esportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.159.999/0001-69, com sede na Rua Helena da Silva Ferreira, nº 705, CEP nº 75.705-070, município de Catalão/Goiás. Endereço eletrônico MASTERCONTDP@GMAIL.COM.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrárias.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2026

  
**JAIR HUMBERTO DA SILVA**  
**VEREADOR**



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Catalão**  
**Gabinete do Vereador Jair Humberto**

**JUSTIFICATIVA**


O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder **qualificação de utilidade pública à Associação Regional de Esportes ARE**, entidade que desempenha papel fundamental na promoção, incentivo, desenvolvimento, produção e implementação de programas e/ou atividades sociais, culturais, esportivas, assistenciais, de lazer e outras atividades de relevância pública.

A associação atua na organização e desenvolvimento de atividades voltadas à integração da comunidade, oferecendo suporte em áreas como educação, cultura, esporte, lazer e projetos sociais que beneficiam diretamente os moradores da região.

A concessão do título de utilidade pública, nos termos da Lei nº 3.893, de 05 de julho de 2021, permitirá à associação maior acesso a recursos públicos e parcerias institucionais, fortalecendo sua capacidade de atuação e ampliando o alcance de seus projetos sociais.

Diante do exposto, entende-se como justa e necessária a aprovação deste Projeto de Lei, reconhecendo oficialmente a relevância social da Associação de Moradores da Fazenda Martírios e incentivando a continuidade de suas ações em prol da comunidade de Catalão.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2026

  
**JAIR HUMBERTO DA SILVA**  
**VEREADOR**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>59.159.999/0001-69</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/01/2025</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO REGIONAL DE ESPORTES - MESTRE APARECIDO CUSTODIO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO REGIONAL DE ESPORTES - MESTRE APARECIDO CUST</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R HELENA DA SILVA FERREIRA</b>	NÚMERO <b>705</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>75.705-070</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>IPANEMA</b>	MUNICÍPIO <b>CATALAO</b>
		UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MASTERCONTRDP@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(64) 8100-6803</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/01/2025</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2025** às **10:30:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ASSOCIAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária.

### Associação Regional de Esportes – Mestre Aparecido.

Eu, Aparecido Custodio Da Silva Cardoso, na qualidade de fundador Como representante da Diretoria da Associação Regional de Esportes – Mestre Aparecido convoco todos os associados desta associação sem fins lucrativos, para a Assembleia Geral ordinária, que será realizada na data 20/12/2024, as 20 horas, no endereço Rua Helena da Silva Ferreira N° 705 Bairro Ipanema Catalão – GO, com o intuito de discutir a seguinte ordem do dia:

1. Constituição da associação
2. Discussão e aprovação do Estatuto Social da associação
3. Eleição e posse dos membros da Administração da associação

Conforme previsto em nosso Estatuto, se na primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada uma nova chamada, após decorridos 30 minutos do horário marcado para seu início.

Os associados que não puderem comparecer na data e horário marcados, poderão nomear procuradores, devidamente firmados em Cartório, para representá-los, inclusive, dando-lhes poder para votar em seu nome.

Lembro-lhes que estarão impedidos de participar desta Assembleia Geral todos os membros que estiverem em débito com suas obrigações legais.

Contando com a presença e participação de todos os associados, subscreve-se este presente edital de convocação.

**CATALÃO- GO 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

Associação: Associação Regional de Esportes – Mestre Aparecido.  
Neste ato representada: Fundador Aparecido Custodio Da Silva Cardoso

*Aparecido Custodio da Silva Cardoso*  
Aparecido Custodio Da Silva Cardoso  
Fundador

*Claiton João Inácio*  
Advogado  
OAB GO 50982



## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

Associação Regional de Esportes – Mestre Aparecido

No dia 20 de dezembro de 2024, às 20 horas, no local Rua Helena da Silva Ferreira N° 705 Bairro Ipanema Catalão - GO, estiveram presentes para a assembleia geral, conforme a lista de presença em anexo neste documento, os fundadores da associação Aparecido Custodio Da Silva Cardoso, tendo como objetivo constituir uma associação sem fins lucrativos, sem qualquer cunho político ou partidário, com sede na academia EFAM – Estúdio fisioterápico e artes marciais em Rua Helena da Silva Ferreira N° 705 Bairro Ipanema Catalão – GO.

A assembleia geral foi instaurada em primeira chamada, para dar início às apresentações, tendo sido escolhido Aparecido Custodio Da Silva Cardoso para presidir a reunião.

Dessa forma, foram indicados pelos presentes associados, como Presidente Aparecido Custodio Da Silva Cardoso e como Secretário(a) Ingrid Freire Silva, que agora redige a presente ata.

Foram discutidas as seguintes pautas:

1. Constituição da associação
2. Discussão e aprovação do Estatuto Social da associação
3. Eleição e posse dos membros da Administração da associação

Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pelo(a) presidente, seguiu-se com as discussões pertinentes.

### **Deliberação 1: Constituição da associação**


Ao final das discussões foram realizadas as seguintes intervenções:

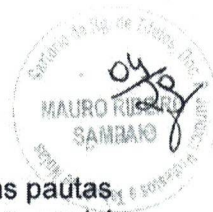
Os associados presentes deliberaram a constituição da associação, e adotaram a denominação Associação Regional de Esportes – Mestre Aparecido, assim como, votaram e aprovaram pela definição da sede na academia EFAM – Estúdio fisioterápico e artes marciais em Rua Helena da Silva Ferreira N° 705 Bairro Ipanema Catalão – GO.

Iniciando suas atividades a partir de 19 de Janeiro de 2025.

### **Deliberação 2: Discussão e aprovação do Estatuto Social da associação**

Foram distribuídas cópias do texto do Estatuto Social, que após a leitura integral do mesmo, foi deliberado e votado pelos associados presentes as seguintes intervenções:

  
**Cleiton João Mácio**  
 Advogado  
 OAB-GO 50862



Os associados presentes não levantaram dúvidas ou objeções sobre as pautas apresentadas, demonstrando concordância integral com o estatuto social proposto.

Ao final, decidiu-se pela integral do Estatuto Social, sendo agora também parte integrante desta ata, conforme documento em anexo.

Foram obtidos os seguintes resultados da votação:

Votos favoráveis: 7  
 Votos contrários: Não houve  
 Abstenções: Não houve

**Deliberação 3:** Eleição e posse dos membros da Administração da associação

Em seguida, realizou-se a eleição para os membros da Administração da associação, tendo sido apresentada a lista de candidatos a concorrer, assim como a devida votação dos presentes associados.

Após a votação regular e a contagem de votos, presenciada por todos, chegou-se aos seguintes resultados:

Cargo: Vice-presidente  
 Candidatos: Wellington Freire Pires (7 votos)  
 Eleito: Wellington Freire Pires Solteiro Brasileiro, Empreendedor nascido 07/08/1992 RG: 5448002 SPTC-GO residente em rua 402 n°385 Bairro Pontal Norte Catalão – GO CEP 75708470.

Cargo: Tesoureiro  
 Candidatos: Michael José Leite (7 votos)  
 Eleito: Michael José Leite, Solteiro, Brasileiro, Auxiliar Contábil nascido 17/10/1995 RG: 6207101.SSP-GO, residente. Rua Maria Romeiro Rodrigues s/n Qd 49 Lt 36-A, Centro, Três Ranchos – GO CEP 75.702-000

Cargo: Fiscal I  
 Candidatos: Adriano Luiz Marinucci (7 votos)  
 Eleito: Adriano Luiz Marinucci, Casado, Brasileiro, Vendedor nascido 16/12/1986 RG: 5862364.SSP-GO, residente. Rua F N°202, Bairro Evelina Nour 2, Catalão – GO CEP 75703-889

Cargo: Fiscal II  
 Candidatos: Hugo Antônio Felipe e Silva (7 votos)  
 Eleito: Hugo Antônio Felipe e Silva, Solteiro, Brasileiro, Estudante nascido 26/02/1998 RG: 5677944.SSP-GO, residente. Rua Vereador Wilson Naves N°300, Ap B 201, Bairro Ipanema, Catalão – GO CEP 75705-045

Cláudio José Múcio  
 Advogado  
 OAB-GO 50982



Cargo: Fiscal III

Candidatos: Jaciara José Da Silva (7 votos)

Eleito: Jaciara José Da Silva, Casada, Brasileira, Comerciante nascido 12/01/1991 CPF 024.280.861-11, residente. Rua Odete lima januário N°109, Bairro Ipanema, Catalão – GO CEP 75705120.

Após serem eleitos, os presentes membros da Administração se apossaram de suas funções, por período limitado de quatro (4) anos data inicial 19 de janeiro de 2025 ate 19 de janeiro de 2028.

Após o cumprimento das formalidades legais, o(a) Aparecido Custodio Da Silva Cardoso declarou definitivamente a constituição da associação sem fins lucrativos, denominada Associação Regional de Esportes – Mestre Aparecido, regida pelo Estatuto Social em anexo, e investido em suas funções os membros acima dispostos, por período limitado de quatro (4) anos data inicial 19 de janeiro de 2025 ate 19 de janeiro de 2028.

Assim, sem mais a declarar, foi encerrada a assembleia, sendo regida pelo(a) Presidente e por mim Secretário(a), para que se cumpra os fins legais.

#### CATALÃO- GO 20 DE DEZEMBRO DE 2024

*Aparecido Custodio da Silva Cardoso*  
Aparecido Custodio Da Silva Cardoso  
Presidente

*Ingrid Freire Silva*  
Ingrid Freire Silva  
Secretário(a)

#### MEMBROS ELEITOS NESTA ASSEMBLEIA GERAL:

*Wellington Freire Pires*  
Wellington Freire Pires  
eleito para : Vice- presidente

*Michael José Leite*  
Michael José Leite  
eleito para : Tesoureiro

*Claiton João Inácio*  
Claiton João Inácio  
Advogado  
OAB-GO 50962

*Adriano Luiz Marinucci*  
Adriano Luiz Marinucci  
eleito para : Fiscal I



*Hugo Antônio Felipe e Silva*  
Hugo Antônio Felipe e Silva  
eleito para : Fiscal II

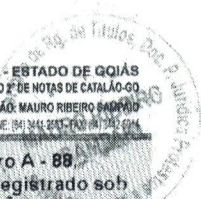
*Jaciara José da Silva*  
Jaciara José Da Silva  
eleito para : Fiscal III

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
 CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO nº 2 DE NOTAS DE CATALÃO-GO  
 CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
 AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.700 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (61) 3441-2043 FAX: (61) 3441-2044

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A - 88,  
 protocolizado e digitalizado sob o nº 73.496 e registrado sob  
 o nº 3.145, às fls. 71F/85F, Dou fé, CATALÃO-GO,  
 08/01/2025. Custas: R\$ 334,01 Taxa Jud.: R\$ 18,87 Total: R\$  
 440,33  
 Seio: 0137250101247223039000  
 Consulte: (<http://axi.judicial.tgo.jus.br>)

*SAMARA CRISTINA ESPERIDIAS SAMPAIO*  
 BEL. SAMARA CRISTINA ESPERIDIAS SAMPAIO - Substituta

\*Válido somente com o selo de autenticidade  
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE\*



*Claiton João Mácio*  
Claiton João Mácio  
Advogado  
OAB-GO 60962



## Relação dos Membros da Diretoria Atual

### Associação Regional de Esportes - Mestre Aparecido

Data: 20 de dezembro de 2024

Presidente:

Nome: Aparecido Custódio da Silva Cardoso

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Fisioterapeuta

Data de Nascimento: 19/07/1985

RG: 4837601 DGPC

CPF: 010.779.921-90

Endereço: Rua Helena da Silva Ferreira, 705, Bairro Ipanema, Catalão – GO

2. Secretária:

Nome: Ingrid Freire Silva

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: solteira

Profissão: Assistente De Gabinete

Data de Nascimento: 24/07/2002

RG: 6910694 PCGO

CPF: 705.436.691-30

Endereço: Rua Vereador Wilson Naves, Nº 30, Bairro Ipanema, Catalão – GO, CEP 75705-045

  
Cláudio João Inácio  
Advogado  
OAB-GO 22882



3. Vice-Presidente:

Nome: Wellington Freire Pires

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Empresário

Data de Nascimento: 07/08/1992

RG: 5448002 SPTC-GO

CPF: 036.221.571-51

Endereço: Rua 402, Nº 385, Bairro Pontal Norte, Catalão – GO, CEP 75708-470

4. Tesoureiro:

Nome: Michael José Leite

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Auxiliar Contábil

Data de Nascimento: 17/10/1995

RG: 6207101 SSP-GO

CPF: 058.009.711-02

Endereço: Rua Maria Romeiro Rodrigues, S/n, Qd 49, Lt 36-A, Centro, Três Ranchos – GO, CEP 75720-000

  
Cláudio João Inácio  
Advogado  
OAB-GO 50552

## 5. Fiscal I:

Nome: Adriano Luiz Marinucci

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Vendedor

Data de Nascimento: 16/12/1986

RG: 5862364 SSP-GO

CPF: 018.148.571-09

Endereço: Rua F, Nº 202, Bairro Evelina Nour 2, Catalão – GO, CEP 75703-889



## 6. Fiscal II:

Nome: Hugo Antônio Felipe e Silva

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Estudante

Data de Nascimento: 26/02/1998

RG: 5677944 SSP-GO

CPF: 009.884.061-44

Endereço: Rua Vereador Wilson Naves, Nº 300, Ap B 201, Bairro Ipanema, Catalão – GO, CEP 75705-045

A handwritten signature in black ink, followed by the text "Cláudio João Inácio", "Advogado", and "OAB-GO 50962". There is a small rectangular stamp below the text.

7. Fiscal III:

Nome: Jaciara José da Silva

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Comerciante

Data de Nascimento: 12/01/1991

RG: 8212800 SSP-GO

CPF: 024.280.861-11

Endereço: Rua Odete Lima Januário, Nº 109, Bairro Ipanema, Catalão – GO



CATALÃO- GO 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Aparecido Custodio da Silva Cardoso

Aparecido Custodio Da Silva Cardoso  
Presidente

Ingrid Freire Silva

Ingrid Freire Silva  
Secretário(a)

Wellington Freire Pires

Wellington Freire Pires  
Vice- presidente

Michael José Leite

Michael José Leite  
Tesoureiro

Claiton João Inácio  
Advogado  
OAB-GO 50962



Adriano Luiz Marinucci

Adriano Luiz Marinucci  
Fiscal I

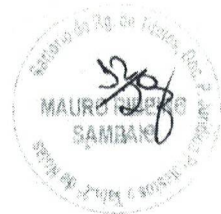
Hugo Antônio Felipe e Silva

Hugo Antônio Felipe e Silva  
Fiscal II

Jaciara José Da Silva

Jaciara José Da Silva  
Fiscal III

  
Cláudio João Indício  
Advogado  
OAB-GO 10882



**Lista de Presença da Assembleia Geral da  
ARE Associação Regional de Esportas – Mestre aparecido**

Data: 20 de dezembro de 2024 Horário: 20h

Local: Rua Helena da Silva Ferreira, N° 705, Bairro Ipanema, Catalão – GO

Evento: Reunião da Associação Regional de Esportes – Mestre Aparecido

Aparecido Custodio da Silva Cardoso

Aparecido Custodio Da Silva Cardoso

010.779.921-90

Rua Helena da Silva Ferreira, N° 705, Bairro Ipanema, Catalão - GO

Ingrid Freire Silva

Ingrid Freire Silva

705.436.691-30

Rua Vereador Wilson Naves, N° 30, Bairro Ipanema, Catalão - GO

Wellington Freire Pires

Wellington Freire Pires

036.221.571-51

Rua 402, N° 385, Bairro Pontal Norte, Catalão – GO

  
Cláton José Mácio  
Advogado  
OAB-GO 50962

Michael José Leite

Michael José Leite

058.009.711-02

Rua Maria Romeiro Rodrigues, s/n, Três Ranchos - GO



Adriano Luiz Marinucci

Adriano Luiz Marinucci

018.148.571-09

Rua F, N° 202, Bairro Evelina Nour 2, Catalão - GO

Hugo Antônio Felipe e Silva

Hugo Antônio Felipe e Silva

009.884.061-44

Rua Vereador Wilson Naves, N° 300, Ap B 201, Bairro Ipanema, Catalão - GO

Jaciara José Da Silva

Jaciara José Da Silva

02428086111

Rua Odete Lima Januário, N° 109, Bairro Ipanema, Catalão - GO

Cláudio João Mácio  
Advogado  
OAB-GO 50962



# ARE

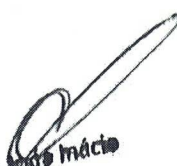
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ESPORTES

MESTRE APARECIDO CUSTÓDIO

# ESTATUTO

Associação Regional de Esportes – Mestre Aparecido

Associação Regional de Esportes  
Mestre Aparecido  
Custódio

  
Claiton dos Márcos  
Advogado  
OAB-GO 60962



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE  
ESPORTES  
Mestre Aparecido Custódio**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO.**

**Art. 1º A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ESPORTES – Mestre APARECIDO CUSTÓDIO** Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, com sede e foro na cidade de CATALÃO- GO, RUA HELENA DA SILVA FERREIRA Nº705, BAIRRO IPANEMA, CEP: 75705-070, e prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A associação tem por finalidades:


- I. **Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas e/ou atividades sociais, culturais, esportivas, assistenciais, lazer e outras de relevância pública**
- II. **Levar a Inclusão Social através do Esporte,**
- III. **Proporcionar a difusão de atividades sociais, cívicas culturais e desportivas, principalmente Taekwondo.**
- IV. **Formar cidadãos de bem e futuros atletas, podendo, ainda, praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoras, especializadas, inclusive campeonatos nível nacional**
- V. **Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres.**
- VI. **Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do Taekwondo em geral;**
- VII. **Organizar competições entre seus associados e não associados;**

**Parágrafo primeiro:** Fica vedada a participação da Associação em atividades político-partidárias e manifestações religiosas

**Parágrafo segundo:** A Associação poderá participar de outras sociedades, visando a atingir seus objetivos sociais e atender a legislação vigente

Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, a Associação poderá:

- I - Estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração

  
**Claiton João Inácio**  
 Advogado  
 OAB-GO 60062





nos termos de disposição específica

Art. 7º Todos os Associados contribuirão mensalmente com um valor definido pela Diretoria Executiva em Assembleia, com exceção dos associados da categoria Atleta que sejam fundadores, estes são isentos de contribuição.

Art. 8º É permitido ao associado solicitar seu desligamento da Associação, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.

Art. 9º Todo associado que vir a cometer alguma infração direta ao estatuto, regimento interno, cartilha do atleta ou manual do voluntário, deverá ser julgado pela mesa diretora em Assembleia, podendo este por votação de metade dos presentes mais um, ser excluído definitivamente do quadro de associados da associação.

### CAPÍTULO III – DOS DEPENDENTES

Art. 10º Consideram-se dependentes dos associados quotistas titulares do quadro social da Associação, com os direitos e deveres definidos neste estatuto:

- I. - O cônjuge
- II. – Os filhos e enteados, enquanto solteiros, até a idade de 30 anos, assegurados os direitos dos atuais dependentes, na forma anteriormente estabelecida.

Parágrafo único. Poderão ser admitidos outros dependentes, nos termos de disposição específica, que seja aprovada pela diretoria executiva.

### CAPÍTULO IV – DA ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DEMISSÃO DE SÓCIOS DO QUADRO SOCIAL

Art. 11. Será admitido no quadro social, como quotista, aquele que, nos termos de Disposição específica da Diretoria:

- I - comprovar a aquisição de um título de quotista;
- II - gozar de bom conceito social;
- III - não exercer ou tiver exercido atividade ilícita;
- IV - tiver sua proposta abonada por dois sócios titulares e aprovada pela Diretoria, após parecer da Comissão de Sindicância;
- V - pagar a taxa de transferência da quota do Clube.

Parágrafo Único. Apurada, a qualquer tempo a falsidade de informações constantes na proposta, ficarão, sócio e abonadores sujeitos às penalidades cominadas neste Estatuto.

Art. 12. Os sócios que espontaneamente se desligarem do Clube e pretenderem, em qualquer tempo, o seu Reingresso, ficarão sujeitos ao processo de admissão em vigor.

Art. 13. O Sócio quotista que deixar de pagar as taxas e contribuições por três meses consecutivos será suspenso do quadro social.

Art. 14. O Sócio Quotista que deixar de pagar as taxas e contribuições por seis meses consecutivos será demitido do quadro social, perderá a sua quota, conforme processo a ser estabelecido em resolução da Diretoria.

Claiton João Melo  
Advogado  
OAB/GO 50052



## CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 15º São direitos dos associados:

- I. Participar de todas as atividades da Associação, frequentar as instalações, salvo quando requisitadas por autoridades ou cedidas a terceiros
- II. Gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela Associação;
- I. Estando quite com suas obrigações financeiras referente a condomínios, contribuições do programa de adesão para associados do programa de sócio torcedor, demais compromissos financeiros e, possuindo no mínimo 4 anos de associado contribuinte, e 48 atas de trabalhos voluntários na Associação, votar e ser votado, observadas as limitações legais e estatutárias
- III. Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da Associação, assim como, recorrer aos poderes do clube na defesa dos seus direitos
- IV. Utilizar, mediante aviso prévio, toda a infraestrutura colocada à disposição pela Associação;
- V. Participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros.
- VI. Requerer a inclusão de dependentes
- VII. Requerer licença
- III. Participar de reuniões da Assembleia Geral

Art. 16º. São deveres dos associados:

- I – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação;
- II – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III – Acatar as determinações da Diretoria Executiva;
- IV - Pagar pontualmente as contribuições e condomínios mensais, assim como demais taxas definidas pela diretoria executiva;
- V – Zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade.
- VI- Ajudar a Associação a cumprir suas finalidades
- VII- Zelar pelo patrimônio da Associação
- VII - comportar-se de maneira adequada nas dependências da Associação, respeitando os membros da Diretoria executiva e do Conselho, voluntários, alunos, demais associados e empregados do Clube;
- IX - acatar as determinações do Conselho , dos voluntários, da Diretoria executiva ou de seus prepostos, no exercício de suas funções;
- X - apresentar, sempre que exigido, a carteira ou documento que comprove a sua condição de sócio e de frequência a Associação;
- XI - pagar pontualmente as taxas e outras contribuições estipuladas pelos poderes constituídos do Clube;
- XII - requerer exclusão de dependentes, no prazo de trinta dias contados da ocorrência do fato que a determinou;
- XIII - solver débitos de qualquer natureza para com o Clube, no prazo de trinta dias

Clayton João Inácio  
Advogado  
OAB-SP 50062

Clayton João Inácio  
Advogado  
OAB-SP 50062



contados da data de recebimento da notificação.

Art. 17. O sócio que se ausentar da Região do Médio Piracicaba por mais de seis meses poderá requerer licença à Diretoria, nos termos de disposição específica do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único. Durante a licença, o sócio e seus dependentes terão os seus direitos suspensos

## SEÇÃO I DAS PENALIDADES

Art. 18º. Os associados fundadores, Sócios Torcedores colaboradores, quotistas e atletas estão sujeitos às penalidades sucessivas de Advertência escrita, Multa, Suspensão e Exclusão, nos casos de:

- I - Ausência a assembleia geral sem justificativas;
- II - Infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados, e que, também estejam relacionadas as normas estatutárias e regimentais, cartilha do atleta e manual do voluntário, que estejam dentro e fora da Associação;
- III - levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- IV - Inadimplência em relação ao pagamento de suas contribuições mensais, caso esteja a no mínimo cinco dias úteis atrasado com suas contribuições, perde direito a votar e ser votado.

§ 1º Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.

§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembleia, ordinária ou Extraordinária, que vier a se realizar.

§ 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo.

§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.

§ 5º Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 19. A pena de advertência escrita aplicar-se-á àquele que praticar falta disciplinar conceituada como leve, entendendo-se como tal o ato de descumprimento das normas de caráter geral estabelecidas no Estatuto da Associação e nos regimentos, regulamentos e resoluções dos seus poderes constituídos.

Art. 20. Fica sujeito ao pagamento de multa de até dez vezes o valor da taxa de condomínio aquele que praticar falta que resulte em dano material a Associação.

Assinatura do Conselho  
Data: 10/03/2015  
Local: Piracicaba

Cláudio João Múcio  
Advogado  
OAB/GO 60062



Parágrafo Único. A pena de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outra pena, ficando o infrator obrigado, ainda, a ressarcir o Clube dos prejuízos que houver causado.

Art. 21. Fica sujeito à pena de suspensão de seus direitos, pelo prazo de quinze dias até vinte e quatro meses, aquele que praticar falta conceituada como grave, entendendo-se como tal:

- I - comportamento inadequado no recinto da Associação;
- II - desrespeito a Conselheiro, Diretor, membro de comissões ou empregado no exercício de sua função;
- III - falta que resulte em dano material a Associação, caso em que a pena de suspensão será cumulativa com a pena de multa a que se refere o art. 20;
- IV - reincidência em falta considerada leve pela qual o infrator já tenha sido punido com a pena de advertência escrita.

Art. 22. A pena de exclusão aplicar-se-á, a juízo do Conselho, àquele que:

- I - reincidir em falta a que se refere o art. 21 que, por sua natureza e pela reiteração, caracterize o infrator como inidôneo para pertencer ao quadro social do Clube;
- II - praticar atos contra a moral e os bons costumes;
- III - atentar contra a moralidade social e desportiva ou contra superiores interesses da Associação;
- IV - deixar, após o recebimento da notificação, de indenizar o Clube por danos devidamente apurados, causados por ele ou por seus dependentes.

Art. 23. As decisões disciplinares da Comissão de Disciplina estarão sujeitas a reexame obrigatório pela Diretoria Executiva, quando se tratar de julgamento de associado; e pelo Conselho, quando se tratar de julgamento de Diretor, membro de comissão ou Conselheiro da Associação, sem prejuízo da interposição de recurso voluntário pelo interessado.

§ 1º. Para a tomada de decisão pelo Órgão julgador, serão levados em conta os antecedentes dos sócios, a gravidade e a repercussão da falta praticada.

§ 2º. Das decisões da Diretoria que houverem confirmado ou aplicado a pena de exclusão, caberá recurso necessário para o Conselho Deliberativo, sem prejuízo da eventual interposição do voluntário.

§ 3º. O recurso voluntário deverá ser interposto no prazo de dez dias contados do recebimento da notificação pelo interessado.

§ 4º. Os recursos poderão ter efeito suspensivo desde que deferido pelo Diretor-Presidente.

## **CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO, DAS FONTES DE RECURSOS E APLICAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.**

Art. 24º. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Associação de Reg. de Títulos  
Diretoria Executiva  
SAB-GO 50982

Claiton João Múcio  
Advogado  
SAB-GO 50982



Parágrafo único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

**Art. 25º.** São fontes de recursos para a manutenção da Associação e a ampliação do seu patrimônio:

- I. Pagamentos, contribuições e doações efetuados pelos sócios ou por terceiros;
- II. Prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades
- III. Doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas.
- IV. Programa de adesão de associados, o sócio torcedor.
- V. Rendas ou recursos apurados em jogos e promoções diversas;
- VI. Receitas oriundas de quaisquer atividades lícitas;
- VII. Subvenções e repasses diversos.

Art. 26º. Os recursos da associação e eventual superávit serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

**Parágrafo único** À entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão

**Art. 27º** A Associação Regional de Esportes – Aparecido Custódio por ser uma associação sem fins lucrativos, terá obrigatoriamente de aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Art. 28º O valor da contribuição mensal das categorias de associados, Fundador, Sócio Torcedor Colaborador e Atleta, a partir da data da aprovação deste Estatuto será de 3% do valor do salário mínimo do ano corrente.


§ 1º O Valor do condomínio e das quotas dos associados quotistas serão definidos pela diretoria executiva, sendo seus futuros reajustes futuros calculados pelo pindice de 10% do valor do salário mínimo vigente.

§ 2º O Associado que for fundador, enquanto estiver como atleta da associação, esta isento das contribuições mensais; tendo todos os direitos de associado resguardados.

## CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29º.** A Associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

**Art. 30º.** É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer pretexto, de superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens.

  
 Claiton João Mácio  
 Advogado  
 OAB-GO 50062



**Art. 31º.** Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

## SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 32º.** A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação é constituído pelos associados fundadores, atletas e colaboradores, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 33º.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados, escolhido por aclamação pelos presentes.

**Art. 34º.** A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou pela metade dos membros da mesa diretora mais um, dos associados em pleno gozo de seus direitos.

II - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

III - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação e dissolução da Associação, é exigido o voto concorde de CINQUENTA POR CENTO mais um dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim.

**Art. 35º.** Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I – aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;

II – aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;

III – aprovar a prestação de contas;

IV – eleger os administradores.

**Art. 36º.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I – destituir os administradores;

II - alterar o estatuto;

III – autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;

IV – deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;

V – decidir sobre a dissolução da Associação;



*Claiton João Mácio*  
Advogado  
OAB-SP 50962



**Art. 37º.** A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, ou redes sociais oficiais ou por via postal contra recibo ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.

Se houver empate entre candidatos a Presidente-Diretor, é eleito o candidato mais idoso.

### SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 38º.** A Diretoria Executiva será constituída por.

1. Um Presidente,
2. Um Vice-presidente,
3. Um 1º secretário,
4. Um 1º tesoureiro,

§ 1º A Associação terá o cargo Presidente de Honra, o qual será eleito pela Assembleia Geral e, este, deverá fazer parte do quadro de associados fundadores. Podendo ser eleito um Presidente de honra a cada quatro (4) anos.

§ 2º A Associação terá até dez cargos de Coordenadores, estes sem direito a voto nas decisões que cabem à diretoria executiva.

§ 3º. É permitida a reeleição do Diretor-presidente e do diretor vice-presidente, somente uma vez.

§ 4º. As funções dos Coordenadores serão definidas pelo Diretor-presidente de acordo com as necessidades da associação.

§ 5º. Os Coordenadores terão poder de decisão em suas respectivas áreas, sendo-lhes vedado contrariar decisão da Diretoria.

§ 6º. Os cargos de Diretor-presidente e Diretor-Vice-presidente somente poderão ser ocupados por associados titulares que integrem o quadro social da Associação por no Mínimo quatro anos e que obrigatoriamente tenha exercido cargos de voluntários, comprovados com no mínimo 48 atas de presença contendo trabalhos em quaisquer atividades desenvolvidas pela associação, e que estejam quites com suas obrigações financeiras.

§ 6º. São inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção dos ocupantes dos cargos de Diretor-presidente e Diretor- Vice-presidente.

§ 7º Contando se quatro anos após o registro da reforma deste estatuto, para a próxima eleição, a Associação de Esportes Escola Rio Verdense de Taekwondo – Professor Arnaldo Neto não mais poderá ter em seu quadro de diretores executivos, salvo se fundador, alunos do projeto. A condição de aluno é incompatível com a de diretor executivo.

Associação de Esportes Escola Rio Verdense de Taekwondo - Professor Arnaldo Neto

Claiton João Mácio  
Advogado  
OAB-GO 60962



**Art. 39º.** O mandato dos diretores executivos será de (4) quatro anos, permitidas reconduções por igual período mediante legitimidade do voto da metade dos associados convocados presentes mais um, os associados deverão ser informados em editais de convocação, a apuração do resultado com os novos eleitos deverá realizada pelo conselho fiscal.

**Art. 40º.** O Presidente será substituído pelo Vice-presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia (ou por um dos diretores adjuntos, caso adotada a opção após o art. 21).

**Art. 41º.** Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou colaborador, indicado pelo Diretor Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

**Art. 42º.** Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

**Art. 43º.** A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, A METADE DOS DIRETORES PRESENTES MAIS UM, com a presença do Presidente.

**Art 44º** **Membros da diretoria que atrasarem suas obrigações financeiras do programa de adesão para associados do programar sócio torcedor, por cinco dias úteis perde direito a voto em qualquer assembleia geral, e acima de 30 dias, perde-se o cargo de diretor, não é possível pagar valores retroativos em aberto a fim de recuperar os direitos perdidos.**

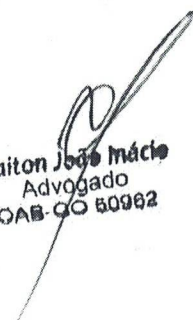
**Art 45º** Somente poderão se candidatar, para ocupar cargo na Diretoria Executiva os associados que estiverem enquadrados conforme abaixo:

- IX. Ter no mínimo 4 anos de filiação na ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ESPORTES –Mestre APARECIDO CUSTÓDIO, nas categorias de associados contribuintes.
- X. Comprovar, por lista de presença que contenha um mínimo de 48 participações em atividades (eventos, campeonatos, treinamentos, aulas, etc) desenvolvidas pela Associação.
- XI. Estar quite com suas obrigações financeiras, inclusive do programa de adesão para associados do programa de sócio torcedor.

**Parágrafo único:** É garantida a representação da categoria de atletas das respectivas modalidades, com direito a voto da categoria, no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições, participação de atletas nos colegiados de direção, participação de atletas na eleição para os cargos diretivos

Os representantes dos atletas deverão ser escolhidos pelo voto destes, em eleição

Associação Regional de Esportes  
Mestre Aparecido Custódio  
Associação Regional de Esportes

  
Claiton João Mácio  
Advogado  
OAB-CC 80962



direta, organizada pela diretoria executiva, em conjunto com representantes da categoria.

**Art. 46º.** Compete à Diretoria Executiva:

- I – Elaborar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;
- II – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- III – Administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção;
- IV – Elaborar e executar o orçamento anual;
- V – Efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;
- VI – Executar as decisões da Assembleia Geral;
- VII - Cumprir e fazer cumprir o estatuto.
- VIII- Criar cargos e funções necessárias ao funcionamento da associação e fixar-lhes as respectivas remunerações;
- IX - Admitir e demitir empregados;

**Art. 47º.** Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art. 48º.** O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

**Parágrafo único.** No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no caput deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembleia Geral.

**Art. 49º.** Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Coordenar as atividades dos diretores adjuntos;
- III – Assinar, em conjunto com o tesoureiro, quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios e representações em instituições bancárias;
- IV – Designar colaboradores voluntários para as funções específicas;
- V – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.
- VI- Indicar os cargos de gestão, aprovar a contratação dos cargos de voluntários.
- VII- Votar e, se necessário, dar o voto de desempate em caso de empate.
- VIII- Admitir e demitir colaboradores voluntários da Associação
- IX- Nomear até 10 Coordenadores Voluntários.

§ 1º Compete ao Presidente de honra:

- I – Ser o grande divulgador da Associação em todos os meios, angariar parcerias, levar o nome da Associação para todas as esferas possíveis, divulgar a missão do projeto, buscar parcerias longas e duradouras.

Associação de Estudos, Pesquisas e Projetos Jurídicos  
Rua... nº...  
Bairro...  
Cidade.../RJ

Claiton João Mácio  
Advogado  
OAB/GO 60062

18-A da Lei 9.615/98.

## SEÇÃO VIII DO CONSELHO FISCAL

**Art. 56º** O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por:

- 1º Conselheiro Fiscal.
- 2º Conselheiro Fiscal
- 3º Conselheiro Fiscal Suplente

**Art. 57º.** Os membros efetivos e suplente, associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 3º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

**Art. 58º.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I – escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;
- II – examinar, opinar e aprovar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- III – opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- IV – examinar e aprovar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral.
- V – propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

**Art. 59º** O conselho fiscal terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

**Art.60º** A Autonomia do Conselho Fiscal, regulando seu funcionamento, se dará por regimento interno, sendo seus membros escolhidos por meio de voto, podendo serem destituídos do exercício de mandato nas condições estabelecidas previamente ao seu início e determinada por assembleia geral.

## CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 61º.** No caso de dissolução da Associação, a Diretoria Executiva procederá à

MAURIO TAVARES  
SAMBALÃO

Claiton João Mácio  
Advogado  
OAB-GO 60962





liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários.

**Art. 62º.** Dissolvida a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ESPORTES – Mestre APARECIDO CUSTÓDIO, o remanescente do seu patrimônio líquido, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênera, a critério da Assembleia Geral

## **CAPÍTULO X DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

**Art. 63º** – A Associação Regional de Esportes – Mestre Aparecido Custódio tornará público em seu sítio eletrônico relatórios de gestão e controle tais como:

- I. ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros;
- II. relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;
- III. balanços financeiros anuais;

**Art. 64º** As solicitações relacionadas a gestão ficará a cargo da ouvidoria da ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ESPORTES – Mestre APARECIDO CUSTÓDIO ser criada por assembleia geral e coordenada pelo conselho,

**Art. 65º.** É assegurada Transparência na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna, através de:

- I) Aprovação das prestações de contas anuais pelo Conselho Fiscal, precedida por parecer do Conselho Fiscal;
- II) Garantia de acesso irrestrito a todos os filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ESPORTES – Mestre Aparecido Custódio;

## **CAPÍTULO XI – DOS VOLUNTÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO**

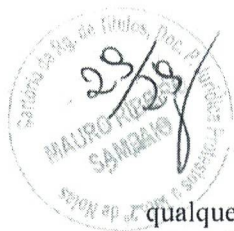
**Art. 66.** Os colaboradores voluntários, discriminadas as funções no regimento interno, devem manifestar se mediante termos, declarar ser de livre e espontânea vontade, o desejo de integrar o quadro de colaboradores voluntários da Associação.

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 67º.** Os associados e diretores executivos, não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação.

**Art. 68º.** A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 69º.** A Associação não tem finalidade lucrativa, não distribui, dividendos, nem



qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

**Art. 70º** - O Estatuto só poderá ser alterado por Assembleia Geral para esse fim especialmente, convocada, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos associativos, ou com menos de um terço dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos associativos nas convocações seguintes.

**Art. 71º**. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

**Art. 72º**. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária.

**Art. 73º**. O azul, branco, vermelhocom detalhes verde são as cores do escudo, que adotarão como símbolos um hino.

§ 1º. O hino do Clube será aprovado pela diretoria executiva.

§ 2º. A bandeira do Clube, de forma retangular, é similar ao escudo. Sendo o seu fundo branco

§ 3º - a parte interior do escudo, conterà as iniciais A.R.E e o ano 2024, este de nascimento;

§ 4º. Será sumariamente rejeitada a proposta tendente a modificar as cores e o escudo da associação.

**Art. 74**. Os Atletas do Clube, denominados Militantes, podem ser sócios ou não sócios e estes, a critério da Diretoria e em casos especiais, poderão frequentar as instalações do Clube.

**Art. 75**. Será assegurado o direito de participação de representante da categoria dos atletas nos colegiados de direção do Clube, conforme regulamento.

**Art. 76**. Poderá ser concedida, à critério da Diretoria, ao atleta Militante, que encerrar suas atividades na Associação, o direito de frequentar as suas instalações, sem o respectivo pagamento da taxa de condomínio, por prazo nunca superior à metade do período em que esteve em atividade.

**Art. 77**. Poderá a Diretoria, mediante autorização de um terço dos membros do Conselho, conceder a remissão dos pagamentos das taxas de condomínio.

**Art. 78**. A Associação não será responsável por qualquer dano, furto, roubo ou perda de bens de associados e convidados, dentro de suas dependências, não sendo, portanto, obrigado a qualquer ressarcimento, indenização ou compensação, seja de ordem pessoal, material ou moral.

**Art. 79**. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Catalão, 27 de Março de 2023

Aparecido Custódio da Silva Cardoso- PRESIDENTE

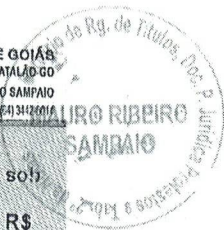
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
 CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO GO  
 CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
 AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75101-450 - CATALÃO GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A - 88,  
 protocolizado e digitalizado sob o nº 73.496 e registrado sob  
 o nº 3.145, às fls. 71F/85F. Dou fé. CATALÃO-GO,  
 08/01/2025. Custas: R\$ 334,01 Taxa Jud.: R\$ 18,87 Total: R\$  
 440,33

Seio: 01372501012472230390000  
 Consulte: (http://lex.pajudicial.tjgo.jus.br)

BEL. SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO - Substituta

"Válido somente com o selo de autenticidade"  
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE!



Claiton João Mácio  
 Advogado  
 OAB-GO 60982

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb

<b>CNPJ/CPF</b>	59.159.999/0001-69
<b>Nome</b>	ASSOCIACAO REGIONAL DE ESPORTES - MESTRE APARECIDO CUSTODIO
<b>Período de apuração</b>	01/2026
<b>Declaração Retificadora</b>	Não
<b>Identificação da apuração de débitos</b>	37965881577 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
<b>Contribuição Previdenciária Segurados</b>	Sem Movimento	
<b>Contribuição Previdenciária Patronal</b>		
<b>Contribuição para Outras Entidades e Fundos</b>		
<b>Contribuições Diversas</b>		
<b>COFINS</b>		
<b>COSIRF</b>		
<b>CPSS</b>		
<b>CSLL</b>		
<b>CSRF</b>		
<b>IOF</b>		
<b>IPI</b>		
<b>IRPJ</b>		
<b>IRRF</b>		
<b>PIS</b>		
<b>RET/Pagamento Unificado</b>		

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

<b>Nome</b>	APARECIDO CUSTODIO DA SILVA CARDOSO
<b>CPF</b>	010.779.921-90
<b>Telefone</b>	3411-1074

# ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ESPORTES – MESTRE APARECIDO (ARE)

No dia 17 de dezembro de 2025, às 20 horas, durante o evento “Melhores do Ano”, realizado em Tres Ranchos – GO, reuniram-se os membros da Associação Regional de Esportes – Mestre Aparecido (ARE), conforme lista de presença ao final deste documento, para tratar de assunto de interesse administrativo da associação.

A assembleia foi aberta e presidida pelo Sr. Aparecido Custódio da Silva Cardoso, Presidente da associação, tendo como Secretária a Sra. Ingrid Freire Silva, que lavra a presente ata.

## PAUTA ÚNICA:

Substituição de membro em decorrência de desistência de cargo.

Foi apresentada a desistência do Sr. Hugo Antônio Felipe e Silva, do cargo de Fiscal II, sendo a mesma aceita por unanimidade pelos membros presentes.

Diante da vacância do cargo, os membros presentes entraram em consenso e deliberaram pela nomeação da Sra. Ericka Priscila Simão Clemente, para ocupar o cargo de Fiscal II, passando a mesma a exercer suas funções a partir desta data.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, sendo a presente ata lavrada por mim, Secretária, e assinada por todos os presentes para que produza seus efeitos legais.

TRES RANCHOS – GO, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Cartório  
2º Ofício  
Catalão-GO  
(16) 3442-6014

*Aparecido Custódio da Silva Cardoso*

Aparecido Custódio da Silva Cardoso Presidente

Documento assinado digitalmente

gov.br

INGRID FREIRE SILVA  
Data: 16/04/2026 12:48:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ingrid Freire Silva Secretária

Documento assinado digitalmente

gov.br

WELLINGTON FREIRE PIRES  
Data: 15/04/2026 19:30:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wellington Freire Pires Vice-presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE GOIÁS  
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIÃO 2º DE NOTAS DE CATALÃO – GO  
CNPJ: 02.715.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, N.º 1.780 - CENTRO-CEP 73701-480 - CATALÃO - GO - TELEFONE: (61) 3441-3500 - FAX: (61) 3442-6014

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **APARECIDO CUSTODIO DA SILVA CARDOSO, Dou Fé. Em testemunho da verdade.**

Catalão - GO, 16 de abril de 2026. Emol.: R\$ 7,43  
FUNDESP: R\$ 0,74 FUNEMP: R\$ 0,22 FUNCOMP: R\$ 0,46  
FEPADSAJ: R\$ 0,15 FUNPROGE: R\$ 0,15 FUNDEPEG: R\$ 0,09  
ISS: R\$ 0,37 Total: R\$ 9,60

Rhayssa Rodrigues Costa - Escrevente  
Selo Digital: 01372604112301224300322  
CNPJ: 01.372.604/0001-11  
CNPJ: 01.372.604/0001-11

Cartório de Títulos Doc. e Jurídica Protesos e Tab. 2º de Notas  
Catalão - GO

Cartório de Títulos Doc. e Jurídica Protesos e Tab. 2º de Notas  
Catalão - GO

Cartório de Títulos Doc. e Jurídica Protesos e Tab. 2º de Notas  
Catalão - GO

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MICHAEL JOSE LEITE  
Data: 15/04/2026 14:59:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Michael José Leite Tesoureiro

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADRIANO LUIZ MARINUCCI  
Data: 15/04/2026 11:17:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Adriano Luiz Marinucci Fiscal I

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ERIKA PRISCILA SIMÃO CLEMENTE  
Data: 15/04/2026 15:17:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Erica Priscila Simão Clemente Fiscal II

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JACIARA JOSE DA SILVA  
Data: 15/04/2026 18:54:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Jaciara José Da Silva Fiscal III

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu Hugo Antônio Felipe e Silva, solteiro, Estudante inscrito no CPF sob o nº 009.884.061-44e no RG nº 5677944 SSPGO residente e domiciliado à Rua Vereador Wilson Naves, N 300, AP B 201, Ipanema, Catalão GO, Catalão - Go, declaro para os devidos fins que não estou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação


Firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais, estando ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nula de pleno direito, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

CATALÃO- GO 20 DE DEZEMBRO DE 2024



Documento assinado digitalmente  
HUGO ANTONIO FELIPE E SILVA  
Data: 07/01/2025 11:22:56-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Hugo Antônio Felipe e Silva

  
Claiton José Mácio  
Advogado  
OAB GO 50962

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu Michael José Leite, Brasileiro, solteiro, Auxiliar Contábil inscrito no CPF sob o nº 058.009.711-02 e no RG nº 6207101..SSP-GO, residente e domiciliado à Rua Maria Romeiro Rodrigues, S/n, Qd 49, Lt 36-A, Centro, Três Ranchos - Go, declaro para os devidos fins que não estou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação


Firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais, estando ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nula de pleno direito, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

CATALÃO- GO 20 DE DEZEMBRO DE 2024



Documento assinado digitalmente  
MICHAEL JOSE LEITE  
Data: 02/01/2025 14:56:19-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Michael José Leite

  
Claiton José Márcia  
Advogado  
OAB-GO/50962

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu Jaciara José da Silva, Brasileira, Casada, Comerciante inscrito no CPF sob o nº 02428086111 e no RG nº 8212800.ssp-go, residente e domiciliado à Rua Odete Lima Januário 109 Ipanema, na cidade de Catalão - GO, declaro para os devidos fins que não estou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação

Firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais, estando ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nula de pleno direito, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.


CATALÃO- GO 20 DE DEZEMBRO DE 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JACIARA JOSE DA SILVA  
Data: 03/01/2025 09:26:09-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

---

Jaciara José da Silva

  
Claiton José Mácia  
Advogado  
OAB GO 50962

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu Adriano Luiz Marinucci, Brasileiro, Casado, Vendedor inscrito no CPF sob o nº 018.148.571-09 e no RG nº 5862364 SSP GO, residente e domiciliado à Rua F N 202 Bairro Evelina Nour 2, na cidade de Catalão - GO, declaro para os devidos fins que que não estou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação


Firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais, estando ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nula de pleno direito, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

CATALÃO- GO 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADRIANO LUIZ MARINUCCI  
Data: 02/01/2025 15:20:15-0300  
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

---

Adriano Luiz Marinucci

  
Claiton José Márcia  
Advogado  
OAB-GO 50962

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu Ingrid Freire Silva, solteira, Funcionaria Publica inscrito no CPF sob o nº 705.436.691-30 e no RG nº 6910694 PCGO residente e domiciliado à Rua Vereador Wilson Naves, N 30, Ipanema, Catalão - Go, declaro para os devidos fins que não estou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação

Firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais, estando ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nula de pleno direito, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

CATALÃO- GO 20 DE DEZEMBRO DE 2024



Documento assinado digitalmente

INGRID FREIRE SILVA

Data: 02/01/2025 15:07:36 -0300

Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

\_\_\_\_\_  
INGRID FREIRE SILVA

  
Claiton José Tracie  
Advogado  
OAB-GO 50982

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu Wellington Freire Pires, Brasileiro, solteiro, Empresário inscrito no CPF sob o nº 036.221.571-51 e no RG nº 5448002 SPTC-GO, residente e domiciliado à Rua 402 número 385 Bairro pontal norte, Catalão - Go, declaro para os devidos fins que não estou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação

Firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais, estando ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nula de pleno direito, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

CATALÃO- GO 20 DE DEZEMBRO DE 2024



Documento assinado digitalmente


WELLINGTON FREIRE PIRES

Data: 02/01/2025 14:41:04-0300

verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Wellington Freire Pires

  
Claiton José Mácio  
Advogado  
OAB-GO 50962



## REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO

Ilmo. Sr. Oficial do Registro Especial de Pessoas Jurídicas

A R E Associação Regional De Esportes – Mestre Aparecido Custódio, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Catalão- Go, Rua Helena Da Silva Ferreira N°705, Bairro Ipanema, Cep: 75705-070, neste ato Representada Por Seu Presidente Aparecido Custódio Da Silva Cardoso , Brasileiro, Solteiro, Fisioterapeuta, Inscrito no CPF Sob O N° 010.779.921-90 e No RG N° 4837601 DGPC, Residente e Domiciliado À Rua Helena Da Silva Ferreira, 705, Bairro Ipanema, Catalão – GO, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer o registro de sua Ata de Fundação e Estatuto Social, anexando para tal os seguintes documentos:

- Ata de fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse (3 vias);
- Estatuto Social (3 vias);
- Relação dos sócios fundadores e dos eleitos aos cargos estatutários (3 vias);
- Declaração de desimpedimento dos diretores eleitos (3 vias);

**CATALÃO- GO 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** APARECIDO CUSTODIO DA SILVA CARDOSO  
 Data: 02/01/2025 15:23:03-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Aparecido Custodio Da Silva Cardoso  
 Presidente

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** APARECIDO CUSTODIO DA SILVA CARDOSO  
 Data: 02/01/2025 15:21:14-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Claiton João Inácio  
 Advogado  
 OAB GO 50982

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu Erika Priscila Simao Clemente, divorciada, Auxiliar de escritório inscrito no CPF sob o nº 313.764.988-98 e no RG nº 31376498898 PCGO residente e domiciliado à Avenida Humberto Castelo Branco N 375, casa1, Ouvidor-Go, declaro para os devidos fins que não estou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação

Firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais, estando ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nula de pleno direito, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Catalão-GO 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Erika Priscila Simao Clemente



Documento assinado digitalmente

ERIKA PRISCILA SIMAO CLEMENTE

Data: 13/04/2026 16:43:22-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104823227582**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : jaciara jose da silva  
Nome da Mãe : edisseia jose da silva  
Data de Nascimento : 12/01/1991  
CPF : 024.280.861-11

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104823227582**

Certidão expedida em 10 de abril de 2026, às 11:45:58  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 10 de abril de 2026





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
 CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
 TODAS AS COMARCAS

Nº : **104523201744**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Ingrid Freire Silva  
 Nome da Mãe : Denise Soares Freire  
 Data de Nascimento : 24/07/2002  
 CPF : 705.436.691-30

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104523201744**

Certidão expedida em 10 de abril de 2026, às 16:19:35  
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
 Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
 Data da última atualização do banco de dados: 10 de abril de 2026





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
 CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
 TODAS AS COMARCAS

Nº : **104623202464**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Adriano luiz Marinucci  
 Nome da Mãe : Iêda Maria da Silva  
 Data de Nascimento : 16/12/1986  
 CPF : 018.148.571-09

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104623202464**

Certidão expedida em 10 de abril de 2026, às 12:56:21  
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
 Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
 Data da última atualização do banco de dados: 10 de abril de 2026





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
 CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
 TODAS AS COMARCAS

Nº : **104323203592**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : MICHAEL JOSÉ LEITE  
 Nome da Mãe : DIANA BERNARDO DA SILVA  
 Data de Nascimento : 17/10/1995  
 CPF : 058.009.711-02

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104323203592**

Certidão expedida em 10 de abril de 2026, às 11:09:37  
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
 Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
 Data da última atualização do banco de dados: 10 de abril de 2026



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MICHAEL JOSE LEITE**  
**CPF: 058.009.711-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:11:26 do dia 10/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2026.

Código de controle da certidão: **7E75.02EE.E94C.7F49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INGRID FREIRE SILVA**  
**CPF: 705.436.691-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:16:57 do dia 10/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2026.

Código de controle da certidão: **5D34.C3E0.E04B.B586**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: APARECIDO CUSTODIO DA SILVA CARDOSO**  
**CPF: 010.779.921-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:30:31 do dia 10/04/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/10/2026.

Código de controle da certidão: **6D82.D721.C770.E7BD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADRIANO LUIZ MARINUCCI**  
**CPF: 018.148.571-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:53:57 do dia 10/04/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/10/2026.

Código de controle da certidão: **36CB.1AEB.A185.396F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JACIARA JOSE DA SILVA**  
**CPF: 024.280.861-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:43:33 do dia 10/04/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/10/2026.

Código de controle da certidão: **8F9A.BDD7.EF89.DB08**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WELLINGTON FREIRE PIRES**  
**CPF: 036.221.571-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:23 do dia 10/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2026.

Código de controle da certidão: **A29A.75F7.85E8.0A8A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ERIKA PRISCILA SIMAO CLEMENTE**  
**CPF: 313.764.988-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:56 do dia 10/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2026.

Código de controle da certidão: **2CB0.E02B.075C.FC53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Catalão**

**LEI Nº 3893, de 05 de julho de 2021.**

***“Estabelece normas para declaração de Utilidade Pública das entidades civis constituídas no Município de Catalão/GO., e dá outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** As sociedades civis, as associações civis e as fundações, constituídas no Município de Catalão/GO., que prestam serviços de forma desinteressada à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública desde que provem:

§ 1º Possuir personalidade jurídica e não tenham fins lucrativos;

§ 2º Que os cargos de sua Diretoria não sejam remunerados;

§ 3º Efetivo funcionamento há mais de um ano;

I – as exigências de que tratam os parágrafos 1º, 2º e 3º provar-se-á mediante apresentação de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Estatuto Social e documento constitutivo devidamente registrados, atualizados.



**Art. 2º** Que seus direitos sejam pessoas idôneas;

I – a exigência de que trata o art. 2º, far-se-á mediante apresentação de Certidão Cível e Certidão Criminal Negativa, atualizada, de todos os diretores, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Considera-se inidôneos, para o fim do disposto no art. 2º, aqueles que tiver contra si condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado.

**Art. 3º** A declaração de utilidade pública será feita por Lei emanada do Poder Legislativo Municipal, ao qual compete a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos.

**Parágrafo único.** As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos deverão dar publicidade, nos termos do art. 64, da Lei Estadual n. 18.025/2013.

**Art. 4º** Será cassada a declaração de utilidade pública da sociedade, associação ou fundação quando deixar de cumprir os requisitos estabelecidos no art. 1º ou se envolver em movimentos ou atividades contrárias à ordem, ao regime as leis vigentes do País.

**Art. 5º** Qualquer cidadão poderá requerer ao Poder legislativo, mediante representação fundamentada, a revogação do ato declaratório de utilidade pública da entidade que:

I – deixar de cumprir os requisitos previstos no art. 1º desta Lei;

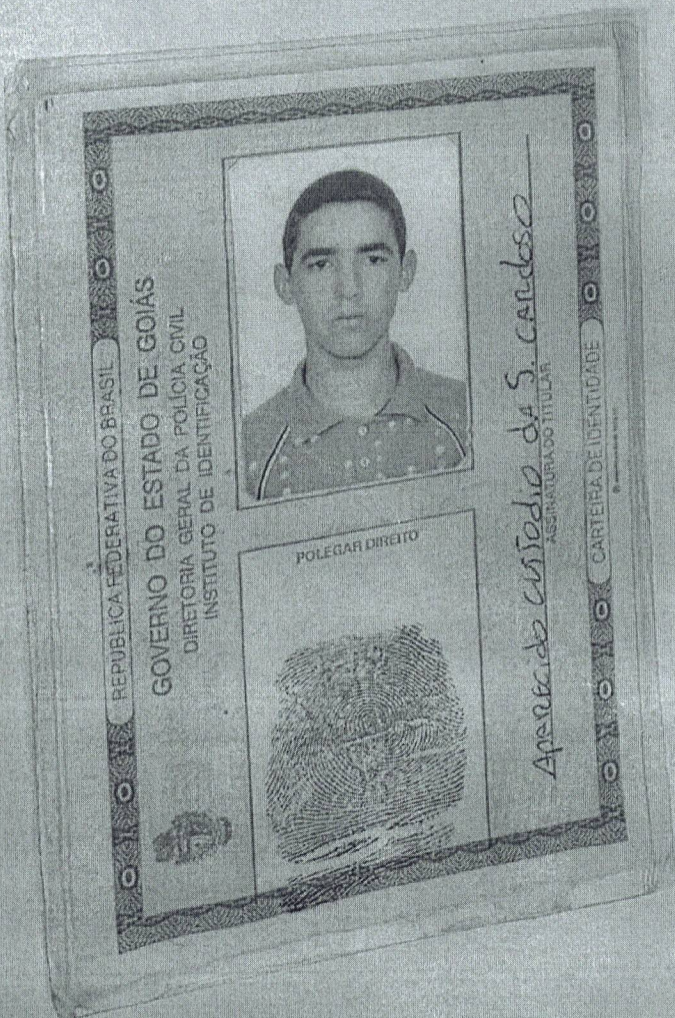
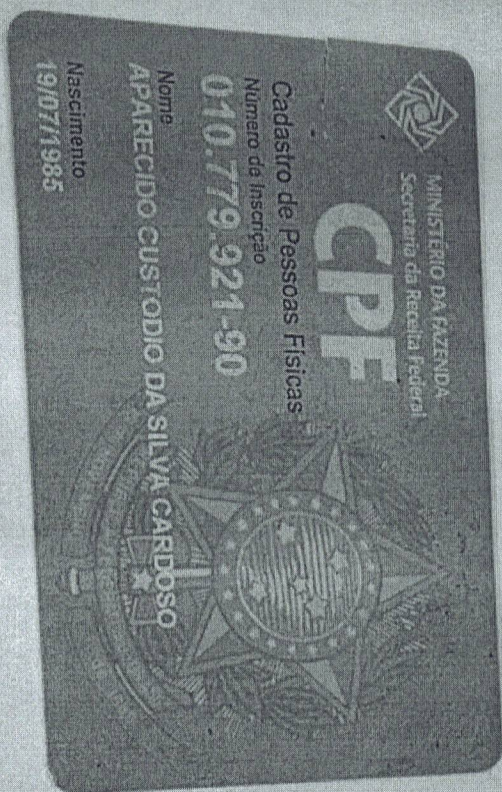
II – tenha contra si ou os membros da diretoria, decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão da improbidade administrativa, má gestão de recurso público, ou prática de crimes contra a economia popular, a fé pública ou patrimônio público.

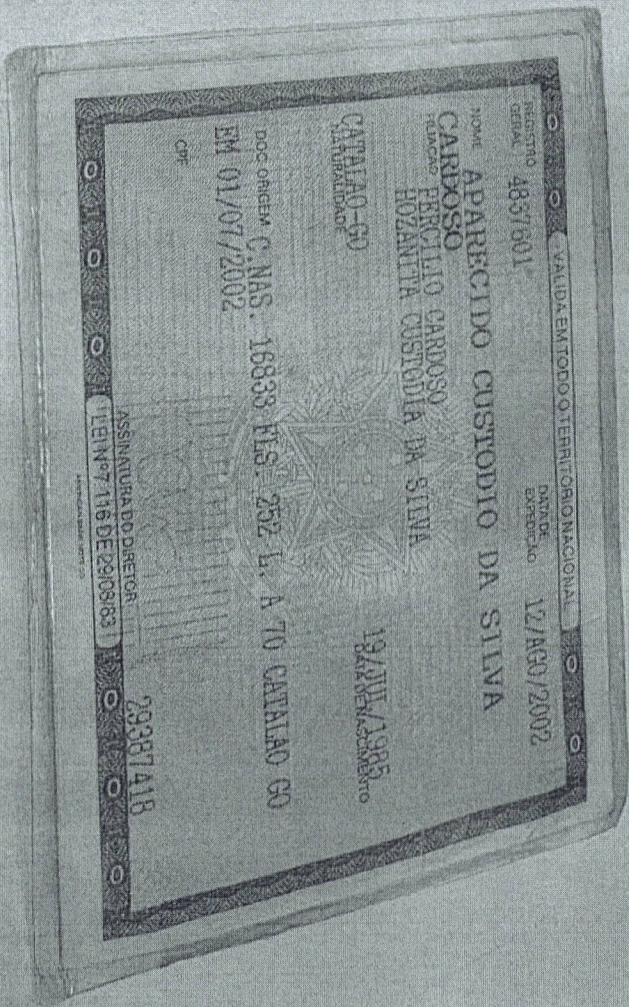
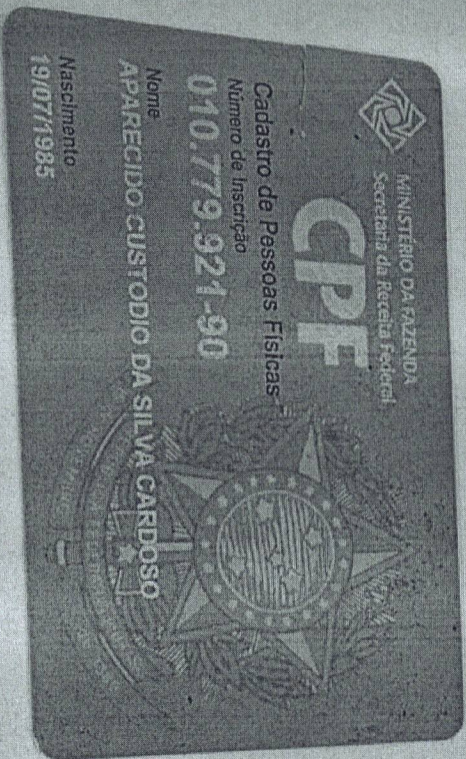
**Parágrafo único** - A entidade que tiver seu ato de declaração de utilidade pública revogado não poderá obter novo título no período de 05 (cinco) anos contados da data da decisão.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogado a Lei n. 1.328, de 2 de dezembro de 1993.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO**, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2021.

**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal





QR Code



Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Carteira Identidade Nacional.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Segurança Pública

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

Nome / Name  
INGRID FREIRE SILVA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number. Sexo / Sex  
70543669130 F

Data de Nascimento / Date of Birth Nacionalidade / Nationality  
24/07/2002 BRA

Naturalidade / Place of Birth Data de Validade / Date of Expiry  
CATALÃO / GO 06/02/2036

*Ingrid Freire Silva*

Filiação / Filiation  
DENISE SOARES FREIRE

DIMILSON CARDOSO DA SILVA

Órgão Expedidor / Card Issuer  
POLÍCIA CIVIL DE GOIÁS - SIH

Local / Place of Issue Data de Emissão / Issue Date  
GOIÂNIA - GO 06/02/2026

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA705436691770543669130<<<<8  
0207245F3602069BRA<<<<<<<<<<<0  
FREIRE<SILVA<<INGRID<<<<<<<<<<<<

Título de eleitor		Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil Solteiro(a)		Doador de Órgãos Não	
Assinatura <i>Ingrid Freire Silva</i>		Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio CN 108 23 37834 CATALÃO/GO	
CNH	Categoria	PIS / PASEP	
NIS	NIT	Carteira de trabalho	
DNI		CNS	
Observação de Saúde			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME  
 WELLINGTON FREIRE PIRES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 5448002 SPTC GO

CPF  
 036.221.571-51

DATA NASCIMENTO  
 07/08/1992

FILIAÇÃO  
 LUIZ PIRES

VANIA APARECIDA FREIRE PIRE  
 S.

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 05604402345

VALIDADE  
 09/02/2032

1ª HABILITAÇÃO  
 26/09/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Wellington Freire Pires*

LOCAL  
 GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO  
 11/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10456155440  
 GO155111019

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2351142898

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

## RG DIGITAL DO ESTADO DE GOIÁS



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Goiás em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

Você também pode escanear o Código QR ao lado



**Valid**



O ESTADO QUE DÁ CERTO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

## RG DIGITAL DO ESTADO DE GOIÁS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO FEDERAL Estado de Goiás Secretaria de Segurança Pública	
Nome / Name <b>ERIKA PRISCILA SIMÃO CLEMENTE</b>	
Nome Social / Social Name	
Registro (Brasil 999) / Functional Number <b>31376498898</b>	Sexo / Sex <b>F</b>
Data de Nascimento / Date of Birth <b>25/01/1984</b>	Nacionalidade / Nationality <b>BRA</b>
Nascimento / Place of Birth <b>MAUA / SP</b>	Validade / Expiry <b>02/03/2026</b>
Assinatura / Signature 	
Nome do Titular / Cardholder's Name <b>SANDRA REGINA SIMÃO</b>	
Local / Place of Issue <b>GOIANIA / GO</b>	
Emitido / Issue <b>02/03/2026</b>	
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983	

OS DADOS BIográficos e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Goiás em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

Você também pode escanear o Código QR ao lado



**Valid**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JACIARA JOSÉ DA SILVA

FILIAÇÃO

EDISSÉIA JOSÉ DA SILVA



DATA NASCIMENTO  
12/01/1991

TIPO/FATOR RNT  
\*\*\*\*\*

NATALIDADE  
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - GO  
OBSERVAÇÃO  
\*\*\*\*\*

*Jaciara J. da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

CPF 024280861-11 DNI\*\*\*\*\*

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/12/2021

RG 8212800 1ª VIA

REGISTRO CIVIL  
CERTIDÃO DE NASCIMENTO 25127 A-78 FLS28 CATALÃO-GO EM  
06/07/2015

T. ELEITOR  
\*\*\*\*\*

CTPS  
\*\*\*\*\*

SÉRIE UF

POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/PASEP  
\*\*\*\*\*

IDENTIDADE PROFISSIONAL  
\*\*\*\*\*

CERT. MILITAR  
\*\*\*\*\*

CNH  
\*\*\*\*\*

CNS  
\*\*\*\*\*



*Pedro Gonçalves Canedo*  
**Pedro Gonçalves Canedo**

P0027

43385562

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL